



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 03 DE MAIO DE 2018 - ANO XII - Nº 345

DECRETO Nº 017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre Permissão de Uso a título precário”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso tem a finalidade atender o interesse público pelo desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao pedido de permissão de uso pelo Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico e Inclusão Produtiva, exarado no processo administrativo nº 6279/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à **Empresa STEELPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.930.094/0003-95, neste ato representado pelo Sr. Jeovani Antônio dos Santos, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.920.676-6, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 145.279.188/00, residente e domiciliada na Rua Guarabira, 354, Jardim São João, Guarulhos-SP, permissão de uso a título precário, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Rodovia RJ 145, KM 100, S/N, Galpão B, Manuel Duarte, Rio das Flores, RJ, conforme Termo de Permissão de uso em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O bem público descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pelo permissionário, única e exclusivamente, para a produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de fevereiro de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 59 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I e III, da Lei nº 1.913 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 485.036,77 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trinta e seis reais e setenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.01	Secretaria Municipal de Governo - Gestão	04.122.2001.2001	44.90.61.00	000	123.000,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda - Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	000	2.000,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração - Gestão	04.122.2004.2007	31.90.94.00	000	20.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação - Gestão	12.122.2005.2012	33.90.39.00	000	10.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação - Frota de Veículos - Manutenção	12.361.2005.2020	33.90.30.00	000	16.256,77
05.01	Secretaria Municipal de Educação - Frota de Veículos - Manutenção	12.361.2005.2020	33.90.39.00	000	3.780,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB - 60% Ensino Fundamental	12.361.2005.2031	31.90.94.00	015	10.000,00
06.01	Secretaria Municipal de Agropecuária - Gestão	20.122.2006.2036	33.90.39.00	000	40.000,00

07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Festividades da Cidade	13.392.2007.2040	33.90.39.00	000	210.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – Gestão	04.122.2008.2044	33.90.39.00	004	30.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – Próprios Municipais - Manutenção	15.452.2008.2046	33.90.30.00	004	15.000,00
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Gestão	27.122.2009.2051	33.90.39.00	004	5.000,00
Total					485.036,77

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda - Gestão	04.123.2003.2004	33.90.30.00	004	7.000,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração – Concurso Público	04.122.2004.1005	33.90.39.00	004	20.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar – Ens. Infantil Rec. Próprio	12.365.2005.2028	33.90.30.00	000	30.036,77
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	12.361.2005.2029	33.90.39.00	015	10.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – Obras e Instalações	15.452.2008.1004	44.90.51.00	1011	123.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – Gestão	04.122.2008.2044	33.90.36.00	004	30.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – Próprios Municipais - Manutenção	15.452.2008.2046	33.90.39.00	004	10.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – Próprios Municipais - Manutenção	15.452.2008.2046	44.90.51.00	004	5.000,00

10.01	Fundo Municipal de Saúde – Manutenção e Operacionalização Hospitalar e Unidades de Saúde	10.301.2014.2085	33.90.39.00	000	250.000,00
Total					485.036,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 040/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, (CNPJ: 29.179.454/0001-53) e **CARLOS EDUARDO DE MOURA**, inscrito no CPF nº 135.309.587-86.

Cargo: MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato unilateralmente, a partir de 03/04/2018, em todas as suas cláusulas, do CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO Nº 040/2018, firmado sob a égide da Lei Municipal 1.482/2009.

Data da Assinatura: Rio das Flôres, 03 de abril de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2017.
CONTRATO Nº 027/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Secretário de Administração, LUCAS LASNEAUX DUTRA (CPF nº 087.291.767-35) e **JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA** (CPF nº 084.001.057-53).

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade alterar o prazo de vigência ao Contrato nº 027/2017, até o dia 31 de maio de 2018, tendo em vista as razões apresentadas, constantes do Processo Administrativo nº 1645/2017.

VALOR: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

RECURSO:

04.01	Secretaria Municipal de Administração
04.122.2004	Administração Geral
2.007	Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho	657/2018

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.

ASSINATURAS: Lucas Lasneaux Dutra (CPF nº 087.291.767-35), Secretário Municipal de Administração e JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA (CPF nº 084.001.057-53).

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), Secretaria Municipal de Administração e AUTO POSTO DE SERVIÇO M & L LTDA (CNPJ nº 03.364.456/0001-29).

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo realinhar os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2017, originada pelo Pregão nº 024/2017, conforme requerido pela empresa Auto Posto de Serviços M & L Ltda.

DO REALINHAMENTO: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 031/2017, fica alterado o item 02 da Cláusula Segunda, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
GASOLINA CO-MUM	R\$ 5,039 (cinco reais e trinta e nove milésimos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2018.

ASSINATURAS: Lucas Lasneaux Dutra (CPF nº 087.291.767-35), Secretário Municipal de Administração e Marciano Ribeiro de Almeida (CPF nº 208.256.417-72).

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), Secretaria Municipal de Administração e AUTO POSTO DE SERVIÇO M & L LTDA (CNPJ nº 03.364.456/0001-29).

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo realinhar os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2017, originada pelo Pregão nº 024/2017, conforme requerido pela empresa Auto Posto de Serviços M & L Ltda.

DO REALINHAMENTO: Para restabelecer o equi-

líbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 031/2017, fica alterado o item 02 da Cláusula Segunda, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,109 (cinco reais e cento e nove milésimos)
DIESEL S10	R\$ 4,069 (quatro reais e sessenta e nove milésimos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018.

ASSINATURAS: Lucas Lasneaux Dutra (CPF nº 087.291.767-35), Secretário Municipal de Administração e Marciano Ribeiro de Almeida (CPF nº 208.256.417-72).

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), Secretaria Municipal de Administração e AUTO POSTO DE SERVIÇO M & L LTDA (CNPJ nº 03.364.456/0001-29).

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo realinhar os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2017, originada pelo Pregão nº 024/2017, conforme requerido pela empresa Auto Posto de Serviços M & L Ltda.

DO REALINHAMENTO: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 031/2017, fica alterado o item 02 da Cláusula Segunda, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
DIESEL S10	R\$ 4,159 (quatro reais e cento e cinquenta e nove milésimos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINATURAS: Lucas Lasneaux Dutra (CPF nº 087.291.767-35), Secretário Municipal de Administração e Marciano Ribeiro de Almeida (CPF nº 208.256.417-72).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1715/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Partes: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ 29.179.454/0001-53) e CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- EPP (CNPJ 22.500.820/0001-85).

Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) que serão destinados à manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança, através de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

Valor: R\$52.221,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12/04/2018.

Assinaturas: Tereza Cristina Meyer Cabral Machado (CPF: 453.647.536-20), Secretária Municipal de Assistência Social e Alessandro Silverio Custódio (CPF: 086.352.477-01).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ 29.179.454/0001-53), através da Secretaria Municipal de Educação e MARLI DOS SANTOS ASSIS 09852251732 (CNPJ 30.214.675/0001-02).

Objeto: Futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares de forma parcelada, mediante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses.

Valor: R\$340.757,00 (trezentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 19/04/2018.

Assinaturas: Ana Paula Rocha Santos (CPF: 098.976.767-16), Secretária Municipal de Educação e Marli dos Santos Assis (CPF: 098.522.517-32).

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1805/2018

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ Nº 29.179.454/0001-53), representado pela Secretaria Municipal de Administração e NATALIA FERREIRA DA SILVA 13081236711 (CNPJ 27.844.047/0001-98).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e realização da Festa do Trabalhador que ocorrerá nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2018.

VALOR: R\$ 30.491,99 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

RECURSO:

04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2004	GESTÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.007	GETÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00.0004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EMPENHO	507/18

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINATURAS: Município de Rio Das Flôres, LUCAS LAS-NEAUX DUTRA (CPF: 130.779.647-83) - Secretário Municipal de Administração e GASTÃO ALBERTO GOMES LEITE TEIXEIRA (CPF: 909.355.607-00).

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1440/2018

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ Nº 29.179.454/0001-53), representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e RECI AMBIENTAL LTDA (CNPJ 22.770.298/0001-51).

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de triagem de resíduos sólidos domiciliares (não perigosos) e comerciais (não perigosos) na usina de triagem de lixo de Rio das Flôres.

VALOR: R\$ 225.774,88 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

RECURSO:

14.01	FUNDO SOCIOAMBIENTAL DE RIO DAS FLÔRES
18.122.2012	GESTÃO GERAL DO FUNDO SOCIO-AMBIENTAL
2.067	GETÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EMPENHO	65/18

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2018.

ASSINATURAS: Município de Rio Das Flôres, GUILHERME SILVA GUEDES (CPF: 130.779.647-83) - Secretário Municipal de Meio Ambiente e JORGE AMADO JOSÉ DIAS (CPF: 619.843.537-72).

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO Nº 6279/2017

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ Nº 29.179.454/0001-53).

PERMISSIONÁRIO: STEELPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 02.930.094/0003-95).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do imóvel localizado à Rodovia RJ 145, KM 100, S/N, Galpão B – Manoel Duarte – Rio das Flôres/RJ. O imóvel será destinado a produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não.

PRAZO: Vigência de 10 (dez) anos após a assinatura do Decreto.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS: Vicente de Paula de Souza Guedes (CPF 193.479.956-4), Prefeito Municipal e Jeovani Antônio dos Santos (CPF 145.279.188-00).

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial 024/2018

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais e aos fundos municipais, através de sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Fica suspenso por tempo indeterminado o Pregão Presencial nº 024/2018 tendo em vista as seguintes divergências:

1. O quantitativo solicitado apresenta erros prejudicando o certame, caso ele ocorra;
2. O valor global apresenta divergência em relação ao preço unitário multiplicado por 12 (doze) meses;

DATA: 16 de abril de 2018.

ASSINATURA: Secretário Municipal de Administração, Lucas Lasneaux Dutra

PORTARIA Nº 012/2018

RODRIGO LIMA DE NOVAES, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flores, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "j", item I, do artigo 19, inciso II do artigo 20, combinado com a letra "b", item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

RESOLVE,

DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rio das Flores, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2017.

Fábio Tadeu Lima, CPF nº 076.629.657-16, Mat.: 829 – Presidente da Comissão.

Antônio Carlos de Amorim Júnior, CPF nº 070.643.027-13, Mat.: 142.

Fábio Jorge do Nascimento Vicente, CPF nº 089.078.717-44, Mat. 152 – Membro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 12 de março de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

LEI Nº 1.924 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: “Revoga o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.887, de 06 de abril de 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.887, de 06 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 1º de março de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de abril de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.927 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: “Autoriza o Chefe do Executivo, através de concorrência pública na modalidade de leilão, a proceder à alienação de bens considerados inservíveis e não-econômicos pertencentes ao Município de Rio das Flores, dando, ainda, outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens e veículos pertencentes ao Município de Rio das Flores, constantes do anexo I desta Lei, por estes serem considerados inservíveis e não econômicos, tudo de conformidade com a documentação anexa que os discrimina e os avaliam.

§ 1º - São considerados bens inservíveis para efeitos desta Lei, àqueles bens cuja sua natureza não mais os destinam ao seu regular funcionamento e atendimentos das necessidades da Administração Pública Municipal.

§2º - São considerados bens não-econômicos para efeitos desta Lei, àqueles bens cujo seu estado precário implique em despesas contínuas para manutenção de seu funcionamento.

Art. 2º - A alienação será efetuada através de concorrência pública, na modalidade de leilão, nos termos da legislação em vigor, por preço mínimo não inferior ao da avaliação, conforme avaliação constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Não havendo licitante no primeiro leilão, os bens e veículos remanescentes e sem lanço, poderão ser submetidos a segundo leilão por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, constante do anexo I.

Art. 4º - Concretizada a alienação dos bens acima descritos, fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a baixa junto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 17 de abril de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.928 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Rio das Flores/RJ, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art.2º – O Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flores/RJ é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º – Compete ao Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flores/RJ:

I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – diagnosticar a situação e prestar informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º – As competências do Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Rio das Flores/RJ.

§ 2º - O Município fornecerá ao Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º - O Órgão deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º - A reunião do Órgão será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05(cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º - Os membros do Órgão terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O Órgão de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flores/RJ será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 02 (dois) representantes de Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 02 (dois) representantes da prestadora de serviços públicos de saneamento básico no Município, se houver;

IV – 02 (dois) representantes dos usuários de serviços de saneamento básico que possuam alguma formação técnica ou comprovada experiência na área de saneamento básico;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Auto Sustentável;

VI – 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino que ministra curso com finalidade para a área de saneamento básico, se houver.

Parágrafo Único – A representação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Auto Sustentável se dará através de um de seus membros, indicado pelo Conselho, a fim de preservar a paridade de representação no Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flôres/RJ.

Art. 5º – A atuação do Órgão de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flôres/RJ é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º – As reuniões do Órgão de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flôres/RJ serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º – É assegurado ao Órgão de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flôres/RJ o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 8º – Eventuais despesas dos membros do Órgão de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Rio das Flôres/RJ, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 9º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.,

Rio das Flores, 24 de abril de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

ATO Nº 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, Sr. Rodrigo Lima de Novaes, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe conferidas pela letra “j”, item I, do art. 19, combinado letra “a”, 1, item II, do art.70, ambos os artigos da Resolução nº172 de 16 de junho de 1990; e amparado pelo §2º do art. 7º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o a Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, que divulgou os feriados para o ano de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, indicando o feriado nacional do dia 1º de maio de 2018 (dia mundial do trabalhador);

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e por afixação em local de costume na Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente, 26 de abril de 2018.

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2018


RECEITAS

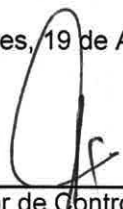
Transferências Financeiras Recebidas PMRF.....		R\$	162.630,88
Receitas Extra-orçamentárias		R\$	25.846,83
 Sub-Total da Receita.....		R\$	188.477,71
 Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	-	-
Receitas dos Meses Anteriores.....	R\$	375.448,75	R\$ 375.448,75
 Total Geral.....		R\$	563.926,46


DESPESAS

Manutenção da Unidade.....		R\$	180.123,69
Despesas Extra-orçamentárias.....		R\$	43.213,62
Total das Despesas.....		R\$	223.337,31
 Despesas Meses Anteriores.....		R\$	319.092,37
Saldo para o mês seguinte:			
Disponível.....	R\$	21.496,78	R\$ 21.496,78
Não Disponível.....	R\$	0,00	R\$ 0,00
Tranf. De Saldo Financeiro PMRF.....	R\$	0,00	R\$ 0,00
 TOTAL GERAL		R\$	563.926,46

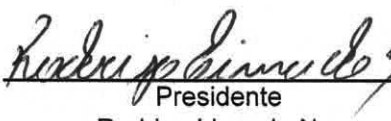
Rio das Flores, 19 de Abril de 2018.


Assessor Contábil
Luis Clóvis do Nascimento
CRC-RJ: 092536/O-4


Inspetor de Controle Interno
Alcenir Ramos Leopoldino
CRC-RJ: 025473/O-0


Diretor Geral
Paulo Maurício F. de O. Dantas
CPF: 859.552.137-91


1º Secretário
José Roberto da Silva
CPF: 771.435.587-53


Presidente
Rodrigo Lima de Novaes
CPF: 741.777.967-00